



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

***ATENÇÃO AOS ITENS 3.4.12 E 3.4.12.1**

1.1. **OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS CADASTRADAS NA ATIVIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE EFETUAR O TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, DISTRITOS E PARA SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG, E DOS ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO PARA A CIDADE DE PASSOS/MG, PELO PERÍODO DE 95 DIAS LETIVOS, A PARTIR DE AGOSTO DE 2023, ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência parte integrante deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



INDICE GERAL

01 - Edital

- 1.1 - Item 01 – Do Objeto
- 1.2 - Item 02 – Condições de Participação
- 1.3 - Item 03 – Do Regulamento da Operação do Certame
- 1.4 - Item 04 – Da Proposta no Sistema Eletrônico
- 1.5 - Item 05 – Da Proposta Escrita
- 1.6 - Item 06 – Dos Documentos de Habilitação
- 1.7 - Item 07 – Da Impugnação do Edital
- 1.8 - Item 08 – Do Critério de Julgamento
- 1.9 - Item 09 – Dos Recursos
- 1.10 - Item 10 – Da Entrega e do Pagamento
- 1.11 - Item 11 – Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária
- 1.12 - Item 12 – Das Obrigações e do Contrato
- 1.13 - Item 13 – Das Penalidades
- 1.14 - Item 14 – Da Homologação
- 1.15 – Item 15 – Das Disposições Gerais
- 1.16 – Item 16 – Das Publicações

02 - Anexos

- 2.1 - Anexo I – Termo de Referência
- 2.2 - Anexo II – Modelo de Carta de Apresentação de Documentação de Habilitação e Declaração (art. 7º, XXXIII CF)
- 2.3 - Anexo III – Modelo de Declaração de fatos não impeditivos e demais
- 2.4 - Anexo IV – Modelo da Proposta
- 2.5 – Anexo V – Minuta do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

PREÂMBULO

INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS
PROCESSO MUNICIPAL:	080/2023
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS CADASTRADAS NA ATIVIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE EFETUAR O TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, DISTRITOS E PARA SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG, E DOS ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO PARA A CIDADE DE PASSOS/MG, PELO PERÍODO DE 95 DIAS LETIVOS, A PARTIR DE AGOSTO DE 2023, ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO
PREÇO TOTAL MÉDIO:	R\$ 622.377,30
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ÀS 08:00 H DO DIA 10/07/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DAS 08:01 ÀS 08:59 DO DIA 10/07/2023
SESSÃO DE LANCES	INÍCIO ÀS 09:00 H DO DIA 10/07/2023
LOCAL:	WWW.SLICX.COM.BR "ACESSO IDENTIFICADO. PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI Nº. 10.520/2002, E NO DECRETO EXECUTIVO 005/2012 E DECRETO FEDERAL 10.024/19,.

O **MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS- MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.894.064/0001-86 com sede administrativa na Praça Manoel Leite Lemos nº. 115 – Centro, Delfinópolis- Minas Gerais, CEP. 37.910-000 **torna** público para conhecimento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



interessados, que fará realizar, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, licitação na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR VALOR POR KM**, a presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Executivo 005/2012, e Decreto Federal 10.024/19, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, cuja sessão pública de abertura e julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste Edital.

Na hipótese de não haver expediente na data de abertura das propostas e sessão de lances, fica o referido PREGÃO, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da SLIC.

O Edital e seus anexos encontram-se na sede da Prefeitura de Delfinópolis - Minas Gerais, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, e será entregue a qualquer interessado, até 01 (um) dia útil antecedente a data prevista para a abertura ou no site <http://delfinopolis.mg.gov.br/> ou pelo site www.slicx.com.br no link "Selecione um Processo"

1. DO OBJETO

A presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "MENOR PREÇO POR KM", objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS CADASTRADAS NA ATIVIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE EFETUAR O TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, DISTRITOS E PARA SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG, E DOS ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO PARA A CIDADE DE PASSOS/MG, PELO PERÍODO DE 95 DIAS LETIVOS, A PARTIR DE AGOSTO DE 2023, ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO**, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência parte integrante deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, somente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006, e que seja do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, exceto nos itens com valores superiores a R\$ 80.000,00, os quais ficarão abertos aos demais concorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



- 2.1.1. Não se aplicará a exclusividade supracitada quando não houver no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos, enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.**
- 2.1.2. Também não se aplicara a referida exclusividade quando os preços ofertados pelas ME, EPP e Equiparadas, não forem vantajosos para o Município de Delfinópolis/MG.**
- 2.2.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município de Delfinópolis não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 2.3.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e leis aplicáveis.
- 2.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por servidor do Município.
- 2.5.** O licitante deverá promover a sua inscrição diretamente no sitio www.slicx.com.br “Novo Cadastro” e posterior credenciamento na Plataforma de Licitações para participar do pregão, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 2.5.1.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:
- a)** Termo de adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico SLIC devidamente preenchido e enviado a SLIC através do e-mail slic@racgestao.com.br, conforme modelo disponibilizado na área de Cadastro de Fornecedores no sitio www.slicx.com.br;
- 2.5.2.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a provedora do sistema de pregão eletrônico SLIC, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante previsto no Termo de Adesão ao Sistema pelo Fornecedor, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002
- 2.6.** É vedada a participação de empresas:
- 2.6.1.** Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



2.6.2. Que tenha (m) sido declarada (s) inidônea (s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita (s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Delfinópolis, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

2.8. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. REGULAMENTO DA OPERAÇÃO DO CERTAME

3.1. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado através de Portaria pelo município de Delfinópolis/MG mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Acesso a Plataforma" constante na página da Internet do SLIC (www.slicx.com.br) e terá em especial as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

m) as demais previstas em lei

3.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES SLIC

3.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão se cadastrar e nomear, através do Termo de Adesão, operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.slicx.com.br.

3.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da provedora do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC;

3.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a provedora do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.3. DA PARTICIPAÇÃO

3.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (45) 999492389, (35) 998622776, (62) 996735382 ou pelos e-mails slic@racgestao.com.br, racgestao@racgestao.com.br ou pelo site www.slicx.com.br "Fale Conosco".

3.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

3.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preços, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

3.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

3.4.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

3.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

3.4.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor de menor preço registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

3.4.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

3.4.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

3.4.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra será de 02 (dois) minutos sempre que houver novo lance.

3.4.8.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 3.4.8, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação

3.4.8.2. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

3.4.9. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

3.4.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

3.4.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco

por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delphinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

3.4.12. OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO, SOLICITADOS NO ITEM 06 DESTA EDITAL, DEVERÃO SER ANEXADOS EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA NO MOMENTO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, AO QUAL FICARÁ MANTIDO EM SIGILO, SENDO SOMENTE LIBERADO PARA AVERIGUAÇÃO CASO O LICITANTE SEJA VENCEDOR.

3.4.12.1 OS ANEXOS DEVERÃO SER ASSINADOS DIGITALMENTE E ANEXADOS JUNTOS A HABILITAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO

3.4.13. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 13, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

3.4.14. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

3.4.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

3.4.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRONICO

4.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, constar as especificações, as marcas e os modelos dos produtos ofertados (QUANDO FOR O CASO), de acordo com o que for solicitado nas especificações dos produtos para cada lote/item do anexo 01 (um) deste edital. A não inserção de informações contendo as especificações, as marcas e os modelos dos produtos (QUANDO FOR O CASO), conforme o que for solicitado nas especificações dos produtos para cada item do anexo 01 (um) deste edital, poderá implicar na **desclassificação da Empresa**, face à ausência de informações suficientes para classificação da proposta.

4.1.2. A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

4.1.3. Caso haja ausência de informações sobre os produtos/serviços ofertados na proposta inicial de preços, estas informações serão conferidas através de diligências, sendo as informações claras e atendendo ao edital será aceita a proposta, com exceção da falta de informação quanto a marca e modelo dos produtos ofertados, conforme o que for solicitado nos itens do anexo 01 deste edital, a falta desta informação implicará na desclassificação da proposta.

4.1.4. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação deste regime fiscal em campo próprio, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

4.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo 01 deste edital.

5. DA PROPOSTA ESCRITA

5.1. A Empresa vencedora, deverá enviar à Equipe de Licitação, a Proposta de preços com os valores oferecidos após a etapa de lances no e-mail licitacao@delfinopolis.mg.gov.br, e deverá:

5.1.1. Sendo 01 (uma) via impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as suas folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. As especificações dos materiais/serviços cotados, em conformidade com as especificações do presente edital.

5.1.4. A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope “proposta”, porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 6º da Lei 10.520/02.

5.1.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminando os produtos, sendo discriminados valores unitário e total por item, em algarismo e valor total por extenso.

a) No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

b) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

c) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Serão exigidos das licitantes a seguinte documentação, em cópia autenticada ou em cópia juntamente com a apresentação dos originais para autenticação por servidor da administração e assinada, e encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação (Anexo II):

A - Relativa à Habilitação Jurídica;

B - Relativa à Qualificação Econômico-financeira;

C - Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delphinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



D – Relativa a Qualificação Técnica

E – Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO II) E ANEXOS

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei).
2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

B. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias corridos ou dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

C. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio;
3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



D. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

D.1_De acordo com o art. 30, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, a empresa deverá comprovar ter aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, devendo apresentar, pelo menos um, atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente assinado pelo representante legal e em papel timbrado do emissor.

D.1.1 A apresentação de Atestado de Capacidade Técnica visa resguardar a boa execução do contrato administrativo, minimizando os riscos de inadimplência.

D.1.2 Outras comprovações técnicas, se for o caso, conforme exigidas no termo de referência, parte integrante deste edital.

E. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO II) e Demais Anexos.

- 6.2.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 6.3.As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens C.2, C.3, C.4 e C.5 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art., 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.4.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será (ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 6.5.A não regularização da documentação implicará decadência do direito à(s) contratação (ões)/Ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões)/fornecimento, ou revogar a licitação.
- 6.6.Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou propostas no sistema de pregão eletrônico, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.
- 6.7.Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos e verificados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, que deverá atestar a validade dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



LICITAÇÕES/COMPRAS

- 6.8.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada.
- 6.9.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 7.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 03 (Três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) uteis.
- 7.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao@delfinopolis.mg.gov.br.
- 7.3.** Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, conforme o caso, nos termos do art.21, § 4º da Lei de Licitações.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, e ofertar o MENOR PREÇO por ITEM/LOTE.
- 8.2.** O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no site www.slicx.com.br e na Prefeitura Municipal de Delfinópolis, na Divisão de Materiais/Compras, na Rua José Abrahão Pedro nº 268 – Centro, Delfinópolis/MG, para intimação e conhecimento dos interessados, sendo o extrato de julgamento publicado nos meios de comunicação oficiais.

9. DOS RECURSOS

- 9.1.** Declarada o vencedor, qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar às contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



- 9.2. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, que deverá ser formulado por escrito e protocolada junto ao setor de protocolo da Prefeitura, dirigido ao Pregoeiro, que o analisará e dará decisão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a apresentação das contrarrazões pelas demais licitantes.
- 9.3. O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela autoridade superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4. Acatado (s) o (s) recurso (s) pelo pregoeiro procederá à adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 9.5. Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 9.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

10. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 – Os pagamentos referentes à prestação de serviço serão efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação de serviço.
- 10.2 – A licitante vencedora deverá apresentar a Secretaria de Transporte até o 3.º dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado a Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
- 10.3 – Poderá ocorrer reajuste nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo que comprove a alta do valor do combustível, lubrificantes, pneus e mão-de-obra, nos limites e datas em que ocorrem as variações, observados os limites legais de reajuste e o interesse público.
- 10.4 – Estima-se o presente Processo Administrativo em **R\$ 622.377,30 (Seiscentos e vinte e dois mil trezentos e setenta e sete reais e trinta centavos);**

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta dos recursos financeiros:

FICHA: 357 FONTE: 1500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FICHA: 357 FONTE: 1569 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FICHA: 357 FONTE: 1576 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FICHA: 357 FONTE: 1570 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FICHA: 382 FONTE: 1540 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FICHA: 406 FONTE: 1500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



12. DAS OBRIGAÇÕES E DO CONTRATO

12.1 – As licitantes vencedoras da presente licitação ficam desde já **CONVOCADAS** a partir da homologação do presente processo para até em **05 (cinco) dias uteis**, apresentar os seguintes documentos obrigatórios:

12.1.1 – DOCUMENTAÇÃO DO VEICULO

12.1.1.1 – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV/2023, na categoria aluguel, no caso de veículos modificados deverá constar o número do laudo do INMETRO de adaptação (CSV) de capacidade de lugares, ou cópia do laudo de Modificação emitido pelo INMETRO anexo ao documento.

12.1.1.1.1 – O Documento de propriedade do veículo deverá ser em nome da(o) licitante.

12.1.1.2.1 – L.I.T – Laudo de Inspeção Técnica

12.1.1.2.2 – O laudo de Inspeção Técnica não poderá ter data de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

12.1.1.3 – Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

12.1.1.4 – **Os veículos, somente poderão operar o serviço quando constar no certificado de propriedade o ano de fabricação conforme explícito no termo de referencia de cada linha escolar os anos que serão aceito.**

12.1.2 – DOCUMENTAÇÃO DO CONDUTOR (MOTORISTA E MONITOR)

12.1.2.1 – Cópia da Carteira de Habilitação Profissional do Motorista, **categoria mínima "D"**, conforme disposto no C.T.B.

12.1.2.2 – Certificado de conclusão de **Curso Especializado de Transporte Passageiros**, em nome do condutor.

12.1.2.3 – **Certidão Negativa de Distribuição Criminal** em nome do condutor e do monitor, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores. (art. 329 do código de trânsito brasileiro), com data de até 30 (TRINTA) dias.

12.1.3 – **APÓLICE OU CONTRATO DE SEGURO, COM COBERTURA PARA ACIDENTES, CONTRA DANOS CORPORAIS E OU MATERIAIS CAUSADOS À PASSAGEIROS E A TERCEIROS, NO VALOR MÍNIMO DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).**

12.2 – Fica reservado a Prefeitura o direito de vistoriar os veículos e vetar, a qualquer momento, a utilização de seu uso, na hipótese da verificação objetiva de suas condições indicarem a inconveniência para o transporte escolar, não isentando, entretanto, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



detentor do contrato, da responsabilidade pelos defeitos ou ineficiência de desempenho que os veículos utilizados venham a apresentar.

12.3 – Após o prazo referido no subitem 12.1, e cumprindo a documentação exigida, fica também convocado no prazo máximo de 5 (cinco) dias para a assinatura do contrato

12.4 – **EXCLUSIVAMENTE** para a **Linha 20 – Passos** deverá ser apresentado após assinatura do contrato a **ATF – Autorização para Transporte Fretado emitido pelo DER/MG**

12.4.1 – Sem a ATF-DER/MG o Veículo não poderá realizar o transporte

13. DAS PENALIDADES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. O atraso injustificado na execução do CONTRATO, sujeitará o contratado a multa de mora, no valor de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso pela inexecução total ou parcial do contrato, cobrado judicialmente.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado na entrega dos materiais;
- b) Multa na forma prevista no item 13.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada concedida quando o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



- e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Administração, após facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;
- f) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item poderão ser aplicadas juntamente com da alínea “b”, facultada a defesa previa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- g) As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do artigo anterior poderão ser aplicadas as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regido por esta Lei:
1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, a Prefeita Municipal de Delfinópolis efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar ou anular a licitação;
- 14.2. A decisão da autoridade competente será afixada nos mesmos meios de publicação do Edital.
- 14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os produtos/serviços no prazo estipulado pela administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1 – O licitante contratado deverá, cumprir todos os horários estabelecidos pela Secretaria demandante.
- 15.2 – O licitante contratado compromete-se a levar ao conhecimento da Secretaria demandante qualquer alteração pertinente às suas atribuições, por mais simples que seja o fato novo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



15.3 – O licitante contratado deverá efetuar o percurso rigorosamente dentro da velocidade permitida pelo Novo Código Brasileiro de Trânsito que assegure a máxima comodidade e conforto, visando a total segurança dos usuários.

15.4 – O licitante contratado será inteiramente responsável pelas despesas com combustível, óleos, peças de reposição, consertos e outros gastos com o veículo, funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e contratuais, indenizações por acidentes do trabalho, incluindo-se despesas médicas e hospitalares, mortes, bem como pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incidentes sobre os serviços, qualquer sinistro que por ventura ocorrer, tanto material quanto físico será de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

15.5 – Na execução do objeto da presente licitação o licitante contratado responsabilizar-se-á para que o veículo e o condutor estejam de acordo com as exigências do Código de Trânsito Nacional e demais dispositivos legais pertinentes.

15.6 – No caso do licitante contratado, ter a necessidade de designar ou substituir condutor, este deverá apresentá-lo por escrito, juntamente com a documentação comprovando atender todas as normas deste Edital e do disposto da Lei n.º 9.503 de 23/09/97, artigo 138.

15.7 – Os veículos deverão ser vistoriados semestralmente.

15.8 – O licitante contratado deverá prestar quaisquer tipos de informações ou esclarecimentos solicitados pela Prefeitura Municipal relacionados à execução dos serviços.

15.9 – O licitante contratado se obriga a aceitar modificações e/ou alterações nos percursos ora licitados.

15.10 – O licitante contratado se obriga a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ser constatado o problema, o veículo que venha a ser danificado, e providenciar imediatamente o transporte dos usuários, caso o defeito ou qualquer tipo de problema ocorra durante a execução do serviço.

15.11 – É vedado a transferência do objeto/linha sob qualquer forma a terceiros, e, caso ocorra a transferência, o contrato será rescindido na forma da lei, com a aplicação das penalidades cabíveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada ao pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- 16.2.** Fica assegurado a Prefeita Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- 16.3.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.4.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 16.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do município contratante.
- 16.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Delfinópolis.
- 16.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:
 - 16.7.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- 16.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 16.9.** A Administração poderá, até a assinatura da ordem de fornecimento, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior solicitação de seus “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- 16.10.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no site www.slicx.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



16.11. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Cássia - Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

Delfinópolis - Minas Gerais, 22 de junho de 2023

JOAO BATISTA MACHADO
ENCARREGADO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

Referente a Contratação de Empresas cadastradas na atividade de Transporte Escolar, com a finalidade de efetuar o transporte de alunos residentes na Zona Rural para as escolas do município, distritos e para São João Batista do Glória/MG, e dos alunos de ensino superior do município para a cidade de Passos/MG, pelo período de 95 dias letivos, a partir de Agosto de 2023, até o término do ano letivo.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária uma vez que o Poder Público Municipal tem a obrigatoriedade de transportar os alunos residentes na Zona Rural para as Escolas mais próximas de sua moradia e na atualidade o Município não dispõe de veículos em número suficientes para atender toda esta necessidade e, o município tem como objetivo auxiliar os alunos que cursam o Ensino Superior ou Tecnológico em municípios vizinhos, uma vez que este Município não possui instituições de Ensino, tanto na área superior como na tecnológica. Ao mais, em razão de quebras contratuais das licitações vigentes, as linhas outrora contratadas serão novamente licitadas.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Transporte de alunos residentes na Zona Rural do Município de Delfinópolis, para as Escolas da Sede, dos Distritos e para a cidade de São João Batista do Glória (MG) e Transporte de alunos de cursos superiores ou tecnológicos residentes no Município de Delfinópolis, para a cidade de Passos (MG), a partir de agosto de 2023.

TABELA I

95 DIAS LETIVOS

Número e Nome da Linha	Veículo	Capacidade e Mínima	Previsão km / dia	Total de km	Valor Km (R\$)	Previsão Valor Anual (R\$)
01 – Vão da Babilônia	Kombi	15 Lugares	51 km	4.845	12,60	61.047,00
03 – Dr. Eurípedes	Micro	28 Lugares	123 km	11.685	8,86	103.529,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



LICITAÇÕES/COMPRAS

05 – Gurita/Zagaia	Micro	20 lugares	115 km	10.925	9,14	99.854,50
08 – Bateia	Micro	20 lugares	60 km	5.700	13,20	75.240,00
17 – Vale do Céu	Micro	28 Lugares	53 km	5.035	14,35	72.252,25
20 – Passos	Micro	22 Lugares	216 km	20.520	6,46	132.559,20
31 – Babilônia – Mirtão	Kombi	15 lugares	115 km	10.925	7,13	77.895,25
TOTAL						622.377,30

- **Linha 20 – Passos não requer MONITOR**

OBSERVAÇÃO: A EMPRESA SÓ PODERÁ INICIAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO APÓS A APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS REFERENTE AO VEÍCULO E FUNCIONÁRIO, CASO A MESMA NÃO CUMpra COM O PRAZO, PODERÁ SER DESCLASSIFICADA E SERÁ CONVOCADA A LICITANTE VENCEDORA SEGUINTE.

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados deverão ser realizados de acordo com os trajetos individuais de cada linha e as respectivas notas fiscais deverão ser entregues a Secretaria de Educação, juntamente com a documentação obrigatória e a lista de presença dos alunos devidamente assinada pelo monitor e motorista, para comprovação e autorização dos pagamentos.

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços é de 95 (noventa e cinco) dias letivos, contados a partir de Agosto de 2023. Os valores serão calculados sobre os 95 (noventa e cinco) dias letivos, que serão apresentados nos calendários escolares para exercício de 2023.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O Município fiscalizará periodicamente o transporte escolar, analisando a frequência de ponto e rotas e demais itens constantes no edital.

Haverá um livro de ponto e/ou um relatório, localizado na escola, onde o motorista e o monitor deverão assinar **diariamente**. O ponto não assinado na escola implicará a justificativa do diretor para não reconhecer o serviço prestado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Os alunos deverão ser entregues nas escolas no máximo, 10 minutos de antes do horário de entrada. Caso antecipe a chegada, deverão permanecer com os alunos no veículo até a abertura da escola.

Os monitores e motoristas deverão permanecer na entrada das escolas até o horário de entrada dos alunos, sendo responsável pelos mesmos até o horário de entrada (sinal), e deverão estar de volta no mínimo 30 minutos antes do sinal de saída, já com os veículos em seus devidos lugares.

O Município poderá solicitar da Empresa vencedora que seja preenchida **diariamente** uma planilha contando o horário de saída e chegada do veículo, com sua respectiva quilometragem rodada, a qual será supervisionada pelo servidor responsável.

Os veículos deverão ser vistoriados a cada seis meses, de acordo com o CTB, sendo que uma vistoria deverá ser feita por empresa devidamente cadastrada no CONATRAM e a outra pela Secretaria de Transporte deste Município.

O motorista e o monitor deverão estar com vestuários adequados ou uniformizados, evitando o uso de vestimentas impróprias a realização dos trabalhos.

Os veículos deverão ser limpos **diariamente** e higienizados freqüentemente.

Poderá ser solicitada a qualquer momento aos proprietários das empresas vencedoras, cópia da GFIP e dos comprovantes de pagamento do INSS e do FGTS, para comprovação de regularidade da empresa.

O monitor **deverá ser maior idade**, devido à complexidade das responsabilidades do cargo. O monitor deverá criar uma planilha, para controle de frequência dos alunos, e enviá-la mensalmente à Secretaria Municipal de Educação.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado é de **R\$ 622.377,30 (Seiscentos e vinte e dois mil trezentos e setenta e sete reais e trinta centavos)**.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os motoristas deverão estar habilitados de acordo com as determinações do Código de Trânsito Brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Os motoristas e os monitores deverão apresentar certidões negativas criminal, expedidas pela Delegacia de Policia Civil e do Juizado Especial.

Os veículos deverão estar de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, nas características próprias para os serviços de Transporte Escolar.

EXCLUSIVAMENTE para a **Linha 20 – Passos** deverá ser apresentado após assinatura do contrato a ***ATF – Autorização para Transporte Fretado emitido pelo DER/MG***

Sem a ATF-DER/MG o Veiculo não poderá realizar o transporte

Os **veículos**, somente poderão operar o serviço de transporte escolar quando constar no Certificado de Registro de Veículos (CRV), **o ano fabricação não anterior a 2011, para os veículos de 15 Lugares e não anterior a 2008, para microônibus.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



ANEXO I - ITINERÁRIOS

LINHA N.º 01 – VÃO DA BABILÔNIA

Inicia-se e termina no Sítio São José

06:00 horas – Sai do Sítio São José (Fabiano), segue até a Faz. Ribeirão da Serra (Luiz Otavio), Sítio Santos Reis (Mariá e Gustavo), depois Sítio São Sebastião (Davi) e por fim Sítio Mangueira (Evellyn) e segue para a Escola Padre Anchieta. 25,5 km

11:20 horas – Sai da Escola Padre Anchieta, e segue até o Sítio São José, onde teve início o 1.º trajeto. 25,5 km

Total quilometragem diária estimada – 51 km

Lotação mínima do veículo – 15 Lugares

LINHA N.º 03 – DR. EURIPEDES

Inicia-se e termina na Casa Roxa (Em frente o Prof. Jorge).

05:40 horas – Sai da Casa Roxa (Benjamin, Lorenzo, Lavinia, Arthur, Jordana, Heitor, Victor, Pietra) passa no Bar do Ivo (Maria Fernanda e Ana Livia), Vale do Céu (Maria Rita), Gambardela (Ana Julia, Vitor Hugo e Isabela), Dil (Jorge), Mata dos Marques (Kaique e Karina), Pedro Batuque (Luis Henrique), Agua Serena (Antony e Thiago), José Laurindo (Kattelyn), Zé Ivaldo (Riquelme e Karolina) e segue para a Escola. 61,5 Km

11:20 horas – Sai da Escola e segue fazendo o itinerário inverso, até chegar na Casa Roxa (Em frente o Prof. Jorge), onde teve início o 1.º Trajeto. 61,5 km

Total quilometragem diária estimada – 123 km

Lotação mínima do veículo – 20 Lugares

LINHA ESCOLAR N.º 05 – GURITA/ZAGAIA

Inicia-se e termina na Fazenda Caju

05:15 horas – Sai da Fazenda do Zé da Iva (Adriel) depois passa na Fazenda Caju (Gabriel), depois segue buscando no Saulo da Nenzica (Lívia e Julia), Lazim da Turinha (Beatriz, Pedro e Leonardo), Régina (Maria Antonia), Faz. da Aretha (Maria Cecilia e Elaine), Faz. do Roninho (Victor) segue até a Faz. Marquinho da Lilia (Lavinia), segue até a Estancia J.O (José Otavio), passa na Fazenda vizinha Faz. Valter Nicolau (João Vitor e Ana Beatriz), depois segue para a escola. 57,5km

11:30 horas – Sai da escola, e segue até a Fazenda do Zé da Iva, aonde teve início o 1º trajeto. 57,5km



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Total quilometragem diária estimada – 115 km
Lotação mínima do veículo – 20 Lugares

LINHA N.º 08 – BATEIA

Inicia-se e termina na Faz. do Vagner (Onésio)

06:00 horas - Sai da Faz do Vagner – Onésio (Marina e Murilo), Anelisa (Manoela e Pedro Henrique), Willian (Maiara), Usina (Kaique e Suelen), Zé Pintinho (Gabriel), Jaci (Pedro Filipe), Waltenir (Amanda, Isabela, Gabrieli e Isaque) e segue até a Escola. 30 km

11:20 horas – Sai da Escola e faz o itinerário inverso, até chegar na Faz. do Vagner - Onésio, onde teve início o 1.º trajeto. 30 km

Total quilometragem diária estimada – 60 km
Lotação mínima do veículo – 20 Lugares

LINHA N.º 17 – VALE DO CÉU

Inicia-se e termina no Vale do Céu

05:30 horas – Sai do Vale do Céu (Peterson e Maria Rita), próximo ao Vale do Céu (Pedro), Xodó (Wallison, Ana Julia, Matheus), Thaiza Virgilio (Davi Lucas, Victor e Ana Beatriz), Gambardela (Nathalya e Victor Hugo), Antero (Samuel, Maria Helena, Daiane), Adriana (Kaique e Karina), Faz. Jaú (Alice, Fellipe, Dione, Rhuan, Sara Beatriz e Kettelyn), Ivaldir (Sarah e Riquelme), e segue para a Escola Municipal Lourdes Aparecida da Silva. 26,5 km

17:00 horas – Sai da Escola e segue fazendo o itinerário inverso, até chegar na Faz. Vale do Céu, onde teve início o 1.º trajeto. 26,5 km

Total quilometragem diária estimada – 53 km
Lotação mínima do veículo – 28 Lugares

LINHA ESCOLAR N.º 20 – PASSOS

Inicia-se e termina no início da Av. Ivo Soares de Matos - Pe

16:30 horas – Sai do início da Avenida Ivo Soares de Matos – Pe, passa pelo Osmarzinho, sobe para o Skalla, desce pro Poliesportivo e segue pela BR-464 (rodovia não pavimentada), passando pelos Distritos de Olhos D'água e Babilônia, chega na cidade de Passos/MG, passa na Av. da Moda, sobe para o IFSUL, passa no CIRE, desce até o CPN, sobe até a ETEP, segue até o bloco principal da UEMG e por ultimo, segue para a ATENAS. 108,0 km



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



22:40 horas – Sai da ATENAS e segue fazendo itinerário inverso até chegar no início da Av. Ivo Soares de Matos – Pe, onde teve início o 1.º trajeto. 108,0 km

Total quilometragem diária estimada – 216 km
Lotação mínima do veículo – 22 Lugares

LINHA N.º 31 – BABILONIA (MIRTÃO)

Inicia-se e termina no Sítio Serra Branca - Sanzio

04:30 horas – Sai do Sítio Serra Branca - Sanzio (Allyson), e segue passando pela Fazenda Ribeirão da Serra (Gustavo), segue até a Faz. Canto da Serra (Izadora), depois Sítio Mangueira (Natali), segue até a Faz. Babilônia (Emanuela), depois Pousada do Reinaldo (João Vitor), segue até a Faz. do Zé (Geovana), pega a (Giane) na Faz. São José, depois segue até o Sítio 3 Marias (Marina e Mariana), continua até o Sítio da Princesinha (Eloá), depois passa no Sítio Quilombo (Maisa), e por fim passa na Faz. Vale dos Ventos (Iara) e segue até a Escola de São João Batista do Gloria. 57,5 km

13:00 horas – Sai da Escola de São João Batista do Gloria e segue fazendo o caminho inverso, até o Sítio Serra Branca, onde teve início o 1.º trajeto. 57,5 km

Total quilometragem diária estimada – 115 km
Lotação mínima do veículo – 15 Lugares



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA C.F.

À
Prefeitura Municipal de Delfinópolis
Praça Manoel Leite Lemos nº 115 - Centro
Delfinópolis- Minas Gerais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

A/C: Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA: _____ **SOB O CNPJ Nº:** _____

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

E após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**, bem como de seus anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos o fornecimento dos materiais, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

_____, _____ de _____ de 2023.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS E DEMAIS

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- d) Para atender à orientação do TCU - Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.
- e) Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos e declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer das exigências constante do Edital e seus anexos, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.
- f) Declaramos ao pregoeiro e a equipe de apoio que esta empresa não tem nenhum acordo, ajuste ou favorecimento por parte do Chefe do Poder Executivo ou mesmo de algum Servidor Público Municipal.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal (com carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA

..... timbre ou identificação do licitante

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGOEIRO: Senhor João Batista Machado

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

Data da Abertura: 10/07/2023

Horário: 09h00min

1.2. Atendendo o Pregão Eletrônico em epígrafe, apresentamos nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS CADASTRADAS NA ATIVIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE EFETUAR O TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, DISTRITOS E PARA SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG, E DOS ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO PARA A CIDADE DE PASSOS/MG, PELO PERÍODO DE 95 DIAS LETIVOS, A PARTIR DE AGOSTO DE 2023, ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO, conforme especificações estabelecidas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1						

VALOR DA PROPOSTA:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	
CONTA-CORRENTE:	

No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, declaro que os produtos ofertados são de Boa Qualidade.

_____, _____ de _____ de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Assinatura e carimbo do Representante Legal.

ANEXO V

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO N.º ____ / 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023

PREGÃO ELETRONICO N.º 041/2023

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos nº115–Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município;

CONTRATADA: A empresa, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na cidade de _____/_____, na _____, _____, neste ato representada pelo (qualificação completa do representante).

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente CONTRATO, regido Decreto Executivo n.º005/2012, pela Lei n.º10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº8.666/93 e posteriores alterações, na Lei Complementar n.º123/2006, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTO – A presente contratação fundamenta-se no Pregão Eletrônico n.º 041/2023, homologado em ____/____/2023.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1– “CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS CADASTRADAS NA ATIVIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE EFETUAR O TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, DISTRITOS E PARA SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG, E DOS ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO PARA A CIDADE DE PASSOS/MG, PELO PERÍODO DE 95 DIAS LETIVOS, A PARTIR DE AGOSTO DE 2023, ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



1.2- A Contratada fica desde já obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Segunda – Do Preço

2.1–O valor estimado do presente contrato é de R\$ (valor por extenso), conforme a planilha anexa ou abaixo discriminada:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V.Unitário	V.Total
------	-----------	-------	--------	------------	---------

Cláusula Terceira – Das Condições De Pagamento

3.1 – Os pagamentos referentes à quilometragem efetivamente rodada durante o mês, devidamente comprovada pela fiscalização, serão realizados mensalmente até o 10.º dia do mês subsequente ao vencido.

3.2 – A contratada deverá apresentar até o 3º dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado uma Nota Fiscal de Prestação de Serviços/Relatório, constando o nome da linha percorrida, a quantidade de viagens, o número da licitação e do contrato e a placa do veículo, bem como as certidões de regularidade fiscal atualizadas.

3.2.1 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E VIAÇÃO PODERÁ SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO CÓPIA DA SEFIP/GFIP, PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE DAS CONTRATAÇÕES DOS MOTORISTAS E MONITORES.

3.2.2 – A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS ACIMA SOLICITADOS BLOQUEARÁ A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO, O QUAL SOMENTE SERÁ AUTORIZADO APÓS APRESENTAÇÃO DOS MESMOS.

3.4 – Poderá ocorrer reajuste nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo que comprove a alta do valor do combustível, peças, lubrificantes e pneus, nos limites e datas em que ocorrem as variações, observados os limites legais de reajuste e o interesse público.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1–As despesas decorrentes da execução da presente aquisição correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários.

XX

Cláusula Quinta - Prazo de vigência:

5.1-Este contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até **31/12/2023**, podendo este prazo ser prorrogado, nos termos do art.57 da Lei n.º 8.666/93, bem como rescindido, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art.79 da mesma lei, com notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta – Da prestação dos serviços e responsabilidade civil:

6.1 - O licitante contratado deverá, cumprir todos os horários estabelecidos pela Secretaria demandante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



6.2 - Os veículos deverão ser vistoriados semestralmente.

6.3 – A contratada compromete-se a levar ao conhecimento da Secretaria Municipal demandante qualquer alteração pertinente às suas atribuições, por mais simples que seja o fato novo.

6.4 – A(o) contratada(o) deverá efetuar o percurso rigorosamente dentro da velocidade permitida pelo Novo Código Brasileiro de Trânsito que assegure a máxima comodidade e conforto, visando a total segurança dos passageiros/alunos.

6.5 – A contratada será inteiramente responsável pelas despesas com combustível, óleos, peças de reposição, consertos e outros gastos com o veículo, funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e contratuais, indenizações por acidentes do trabalho, incluindo-se despesas médicas e hospitalares, mortes, bem como pelo danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incidentes sobre os serviços, qualquer sinistro que por ventura ocorrer, tanto material quanto físico será de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

6.6 – Na execução do objeto do presente contrato a contratada responsabilizar-se-á para que o veículo e o condutor estejam de acordo com as exigências do Código de Trânsito Nacional e demais dispositivos legais pertinentes.

6.7 – No caso da contratada ter a necessidade de designar ou substituir o condutor, este deverá apresentá-lo por escrito a Secretaria Municipal de Viação e Transporte, juntamente com a documentação comprovando atender todas as normas do Edital e do disposto da Lei n.º 9.503 de 23/09/97, artigo 138.

6.8 – A contratada se obriga a aceitar modificações e/ou alterações nos percursos ora licitados.

6.9 – A contratada se obriga a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ser constatado o problema, o veículo que venha a ser danificado, e providenciar imediatamente o transporte dos passageiros, caso o defeito ou qualquer tipo de problema ocorra durante a execução do serviço.

6.10 – É vedado a transferência do objeto/linha sob qualquer forma a terceiros, e, caso ocorra a transferência, o contrato será rescindido na forma da lei, com a aplicação das penalidades cabíveis.

6.11 – Os motoristas deverão apresentar-se para o trabalho com vestimentas adequadas ou uniformizados, uniforme esse que ficará às suas expensas.

Cláusula Sétima - Da fiscalização:

7.1 – Os serviços ficarão sujeitos à permanente fiscalização da Contratante, através da Secretária Municipal de Viação e Transportes.

7.2 – Cabe à Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de prestação dos serviços ora contratados, e do comportamento dos responsáveis e prepostos do Contratado, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

7.4 – A existência e a atuação da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne aos serviços contratados e as suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

7.5 – A Contratante poderá exigir a substituição de qualquer empregado do Contratado que não se portar convenientemente.

7.6 – O Município fiscalizará periodicamente o transporte analisando a freqüência de ponto e rotas e demais itens constantes no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Cláusula Oitava – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

8.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento, e exigências previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023.

8.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Nona - Da Alteração

9.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art.57, ambos da Lei Federal nº8.666/93.

Cláusula Décima – Das Sanções

10.1 – Fica estabelecido o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), do valor global da proposta, a título de multa, por dia de inadimplência na entrega dos objetos e impostas outras sanções previstas em lei, exceto com justificativas aceitas pela Prefeitura.

10.2 – Pela inexecução total ou parcial da execução, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento), além das multas, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.

10.3 – Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher a Fazenda Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido o Contrato, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

Obs. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa.

10.4 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

11.1 – O presente contrato de fornecimento poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Delfinópolis-MG;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



11.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.59, da Lei Federal nº8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - Da Legislação Aplicável

12.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º8.666/93, e suas alterações, Decreto Executivo n.º005/2012, e na Lei Complementar n.º123/2006.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Cássia-MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

Cláusula Décima Quarta – Dos Casos omissos

14.1 – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

Cláusula Décima Quinta – Das Alterações

15.1 – As alterações posteriores que se façam necessárias no presente instrumento serão efetuadas por “Termos Aditivos” que passam a integrar o contrato para todos os fins e efeitos de direito. E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados, para produza todos efeitos legais e de direito.

Delfinópolis(MG), de xxxxxxx de 2023

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
PREFEITAMUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2023

A Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 041/2023, em Sessão Pública no site www.slicx.com.br, **às 09h do dia 10 de julho de 2023**, para a abertura da sessão oficial do pregão e tendo como objeto o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS CADASTRADAS NA ATIVIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE EFETUAR O TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, DISTRITOS E PARA SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG, E DOS ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO PARA A CIDADE DE PASSOS/MG, PELO PERÍODO DE 95 DIAS LETIVOS, A PARTIR DE AGOSTO DE 2023, ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO”** cujo critério de julgamento será o de **“MENOR VALOR POR KM”**, em conformidade do disposto nos Decretos Executivo n.º 005/2012, Decreto Federal 10.024/19, na Lei Federal n.º10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal n.º8.666/93 e posteriores alterações, na Lei Complementar n.º 123/2006, e das condições estabelecidas no Edital e seus anexos integrantes.

Informações, esclarecimentos e aquisição deste Edital, estão à disposição dos interessados nos sites www.delfinopolis.mg.gov.br – www.slicx.com.br e na Divisão de Materiais/Compras desta Prefeitura, das 7 horas às 16 horas.

Delfinópolis (MG), **27 de junho de 2023.**

Afixado no quadro de avisos do saguão da Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal n.º1225 de 30 de Agosto de 1994 em

28/06/2023

JOAO BATISTA MACHADO
Encarregado de Licitação